

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE PENSÕES

O Plano de Pensões da ASFIC/PJ foi constituído no âmbito da Adesão Colectiva n.º 9 ao Fundo de Pensões “Banif Previdência Empresas, FP”, um fundo de pensões aberto gerido pela Banif Açor Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Nos termos do respectivo Contrato de Adesão Colectiva, é necessário proceder-se à constituição da Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões da ASFIC/PJ, com a consequente nomeação dos respectivos representantes do Associado e dos Participantes. A constituição, a eleição, as funções e o regular funcionamento da Comissão de acompanhamento encontram-se definidas no referido contrato.

É neste contexto que se insere a divulgação deste prospecto de informação preliminar.

### I) Comissão de Acompanhamento

#### Constituição e Funcionamento da Comissão de Acompanhamento

1. A gestão do Fundo e o cumprimento do respectivo plano de pensões, são obrigatoriamente verificados por uma Comissão de Acompanhamento constituída por **quatro** representantes do Associado e **dois** representantes dos Participantes.
2. As funções da Comissão de Acompanhamento são as seguintes:
  - a) Verificar o cumprimento, pela Entidade Gestora, das disposições aplicáveis ao Plano de Pensões e à gestão do Fundo, nomeadamente no que diz respeito à implementação da política de investimento, bem como dos deveres de informação;
  - b) Pronunciar-se sobre propostas de transferência da gestão do Fundo e de outras alterações relevantes aos contratos constitutivo e de gestão, bem como sobre a extinção do Fundo de pensões e, ainda, sobre pedidos de devolução ao Associado de excessos de financiamento;
  - c) Formular propostas sobre as matérias referidas na alínea anterior ou outras, sempre que o considere oportuno.
3. A duração do mandato dos membros da Comissão de Acompanhamento será de três anos, podendo, no entanto, ser redesignados ou reeleitos.
4. A Comissão de Acompanhamento reunirá sempre que for convocada por qualquer um dos seus membros e, no mínimo, semestralmente. As deliberações da comissão de acompanhamento são registadas em acta, com menção de eventuais votos contra e respectiva fundamentação.
5. Os pareceres previstos na alínea b) do anterior número 2, com menção dos respectivos votos contra, integram os documentos a enviar ao Instituto de Seguros de Portugal pela Entidade Gestora no âmbito dos respectivos processos de autorização ou de notificação.
6. O prazo para a Comissão de Acompanhamento emitir parecer sobre as matérias referidas na alínea b) do anterior número 2, é de 15 dias contados a partir da data de

recepção da carta que lhe for dirigida pela Entidade Gestora a solicitar os respectivos pareceres, sob penas destes serem considerados como favoráveis.

7. A convocação da Comissão de Acompanhamento será sempre efectuada por escrito, por meio de carta ou correio electrónico com recibo de leitura, dirigido a todos os seus membros, com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à data pretendida para a sua realização.
8. Se não estiver presente a totalidade dos membros da Comissão de Acompanhamento, esta só pode deliberar em maioria se, pelo menos, um terço dessa maioria corresponder à representação dos Participantes.
9. Em caso algum as despesas inerentes à designação, constituição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento são da responsabilidade do Fundo ou da Entidade Gestora. As despesas inerentes à representação dos membros da Comissão de Acompanhamento são assumidas pelas entidades a quem compete essa representação. As despesas inerentes ao funcionamento da Comissão de Acompanhamento são assumidas nos termos estabelecidos pelos seus membros, sem prejuízo do Associado desenvolver os melhores esforços para garantir o bom funcionamento da Comissão de Acompanhamento, fornecendo as condições materiais e logísticas para o seu regular funcionamento.
10. A Entidade Gestora e a Entidade Depositária facultarão à Comissão de Acompanhamento toda a documentação que esta solicitar, necessária ao exercício das suas funções.
11. Até 30 de Abril de cada ano, a Entidade Gestora disponibilizará à Comissão de Acompanhamento, o relatório e contas anual do fundo de pensões e o relatório do Revisor Oficial de Contas, elaborado no âmbito das respectivas funções.
12. O endereço de correspondência da Comissão de Acompanhamento, se outra não for informada por esta, por escrito, à Entidade Gestora, será o da sede social do Associado. O endereço de correspondência da Entidade Gestora será aquele que esta comunicar, por escrito, à Comissão de Acompanhamento.

### **Designação dos Membros da Comissão de Acompanhamento**

13. Os representantes dos Participantes são designados por eleição organizada para o efeito entre aqueles, pela Entidade Gestora ou pelo Associado. O voto deverá ser livre, pessoal e secreto, sendo admissíveis sistemas de voto por correspondência ou por via electrónica, desde que garantam o cumprimento destas condições.
14. Previamente à realização da eleição, a Entidade Gestora ou o Associado deverão divulgar aos Participantes o prazo para apresentação de candidaturas, o local, os meios e a data de realização da eleição e o número de votos expressos necessário à mesma, o qual, em primeira convocatória, não pode ser inferior à maioria dos Participantes da presente Adesão Colectiva.
15. A Entidade Gestora tem o prazo de 20 dias, após a assinatura do presente Contrato de Adesão Colectiva,
  - a) para disponibilizar aos Participantes informação sobre as funções, composição e regras de funcionamento da Comissão de Acompanhamento, bem como sobre as regras de designação dos membros da Comissão de Acompanhamento;

- b) para instar o Associado, por escrito, por meio de carta, para designar os respectivos representantes na Comissão de Acompanhamento e a informar do calendário e dos procedimentos eleitorais estabelecidos no anterior número 14.
16. Para efeitos do cumprimento da obrigação prevista na alínea a) do número anterior, o Associado deverá fornecer à Entidade Gestora, aquando da assinatura do presente Contrato, os dados referentes à identificação e endereço de correspondência dos Participantes, se outro não for o procedimento acordado que garanta a divulgação da referida informação.
17. O Associado, dispõe do prazo de 20 dias da data da recepção da respectiva carta enviada pela Entidade Gestora, para a informar, por escrito, por meio de carta devidamente autenticada, da identificação, quer dos seus representantes, quer dos representantes dos Participantes, na Comissão de Acompanhamento.

## II) Representantes dos Participantes – Processo Eleitoral

### 1. Responsáveis pela Realização do Processo Eleitoral – Comissão de Eleições

Com vista a iniciar o processo eleitoral tendente a proceder à eleição dos representantes dos Participantes, foi designada uma Comissão de Eleições, composto por 2 elementos, Carlos Jorge Amado Morais Cabral e Fernando Jorge Oliveira Cardoso Simões.

### 2. Convocação da Eleições

A convocação das eleições será comunicada aos Participantes por circular interna, a partir de **22.11.2007**.

### 3. Regras de Admissão dos Candidatos

Pode ser candidato a representante dos Participantes na Comissão de Acompanhamento do fundo, qualquer pessoa singular que seja Participante do Plano de Pensões da ASFIC/PJ.

### 4. Apresentação de Candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas a partir de **26.11.2007** até ao próximo dia **30.11.2007**, dirigidas à Comissão de Eleições, por meio de carta (Rua Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa, fax 21.354.91.00) ou através do e-mail – [asficpj@iol.pt](mailto:asficpj@iol.pt) - contendo o nome completo, morada e número de associado da ASFIC.

### 5. Lista dos Candidatos

A lista dos candidatos admitidos será disponibilizada por circular interna e na área reservada do site do Associado ASFIC/PJ ([www.asficpj.org](http://www.asficpj.org)) a partir de **3.12.2007**.

### 6. Data e Participação nas Eleições

As eleições terão lugar em **1.ª Convocatória a 6.12.2007**, através de voto presencial para os Participantes estando garantida a confidencialidade do voto. A cada Participante corresponde um voto.

Caso em **1.ª convocatória** a participação dos participantes nas eleições tenha sido inferior à sua maioria, a votação terá que ser alvo de repetição. As eleições terão lugar em **2.ª Convocatória a 12.12.2007**.

## 7. Eleição

A eleição terá lugar através de voto presencial ou postal dos Participantes. O voto presencial será feito nas Assembleias de Voto das respectivas Direcções Regionais do Associado, estando garantida a confidencialidade do voto.

O voto postal será efectuado através de boletim de voto disponibilizado nas respectivas Direcções Regionais do Associado, o qual deverá ser entregue aos respectivos Delegados Sindicais, até ao dia **6.12.2007 em 1.ª convocatória** e até ao dia **12.12.2007 em 2.ª Convocatória**, sob pena de, caso não seja recebido em tempo útil, não ser considerado para a votação.

## 8. Elaboração de Acta pela Mesa de Voto

Após o apuramento dos votos, cada mesa redigirá uma acta do evento, assinada por todos os seus membros da mesa, a qual será posteriormente encaminhada para o órgão central de coordenação do evento eleitoral – Comissão de Eleições.

## 9. Acta da Comissão de Eleições

Após o recebimento da acta devidamente validada por todos os elementos da mesa, será redigida a acta da Comissão de Eleições na qual ficará registado o resultado da votação, indicando o número de votos e o nome do candidato eleito como representante dos Participantes.

## 10. Arquivo

O material concernente à votação, (lista de participantes, lista de participantes votantes, impressos de voto) será selado e arquivado, durante o período de um ano, para a eventualidade de ser necessário proceder a qualquer tipo de recontagem ou verificação

## 11. Comunicação dos Resultados

Os resultados da eleição serão comunicados, a partir de **19.12.2007**, por circular interna e disponibilizados na área reservada do site do Associado ASFIC/PJ ([www.asficpj.org](http://www.asficpj.org)) aos Participantes e através de carta para a Entidade Gestora do Fundo.

Novembro	
Dia	Evento
22	<b>Divulgação de informação aos Participantes e Convocação das Eleições</b>  Divulgação da informação relativa ao Processo Eleitoral do representante dos Participantes na Comissão de Acompanhamento do respectivo Plano de Pensões. Convocatória disponibilizada aos Participantes por Circular Interna e na área reservada do site do Associado.
26	<b>Apresentação de Candidaturas</b>  Início do prazo para recebimento das listas de candidatos a eleger como representante dos Participantes na Comissão de Acompanhamento. Envio por carta, fax ou e-mail para a Comissão de Eleições.
30	<b>Apresentação de Candidaturas</b>  Fim do prazo para recebimento das listas de candidatos a eleger como representante dos Participantes na Comissão de Acompanhamento. Envio por carta, fax ou e-mail para a Comissão de Eleições.

Dezembro	
Dia	Evento
3	<b>Apresentação das Listas dos Candidatos</b> Disponibilização das Listas de Candidatos aos Participantes através de Circular Interna e na área reservada do site do Associado.
6	<b>Eleição do Representante dos Participantes (1.ª convocatória)</b> Dia de Voto. Os Participantes exerceram o seu direito de voto presencial ou postal. Garantida a confidencialidade do voto.
12	<b>Eleição do Representante dos Participantes (2.ª convocatória)</b> Dia de Voto. Os Participantes exerceram o seu direito de voto presencial ou postal. Garantida a confidencialidade do voto.
19	<b>Publicação do Resultado da Eleição do Representante dos Participantes</b> Os resultados da eleição serão comunicados aos Participantes, através de Circular Interna e disponibilizados na área reservada do site do Associado e à Entidade Gestora por carta.

### III) Divulgação da Informação

#### Documentos relacionados com a Comissão de Acompanhamento:

##### a) Acesso Geral e documentação a consultar

- i) aceder pelo endereço [www.banifinvestimento.pt](http://www.banifinvestimento.pt);
- ii) seleccionar ‘Banif Açor Pensões’ na barra lateral esquerda (outra vez, para aceder ao menu com outras opções);
- iii) seleccionar a opção ‘Legislação’.

Documentação a consultar	Localização no site
✓ DL n.º 180/2007, de 9 de Maio	➤ Legislação – Fundos de Pensões
✓ DL n.º 12/2006, de 20 de Janeiro	➤ Legislação – Fundos de Pensões
✓ Norma Regulamentar n.º 7/2007-R de 17/5	➤ Legislação – Normativo ISP

##### b) Acesso à área reservada do Plano de Pensões da ASFIC/PJ e documentação a consultar

- i) Na barra lateral, utilizar o acesso que permite efectuar o ‘login’  
Login: FPASFICPJ  
Palavra-Chave: FP227-9ASFICPJ
- ii) Seleccionar a seta de acesso e, a seguir, ‘Área Reservada’ em ‘Banif Açor Pensões’ (barra lateral – seleccionar 2 vezes)  
**Nota:** Para sair, fazer logout

Documentação a consultar	Localização no site
✓ Contrato de Adesão Colectiva ao Fundo de Pensões Banif Previdência Empresas, fp	➤ Documentação
✓ Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões Banif Previdência Empresas, fp	➤ Documentação
✓ Prospecto Simplificado do Fundo	➤ Documentação
✓ Constituição e Funcionamento da Comissão de Acompanhamento	➤ Governance

c) **Divulgação através da área reservada do site do Associado (ASFIC/PJ) em [www.asficpj.org](http://www.asficpj.org)**

Acesso à área reservada ‘clicando’ na barra lateral esquerda em ‘Informação’, cujos códigos são disponibilizados pela ASFIC/PJ.

**Documentação a consultar**

✓ Constituição e Funcionamento da Comissão de Acompanhamento

**Localização na página**

➤ Fundo de Pensões ASFIC/PJ

#### IV) Serviços Disponibilizados

1. No âmbito da sua actividade, a Banif Açor Pensões diferencia-se pela qualidade e rigor do **serviço de assessoria** que oferece aos seus clientes, nas diversas áreas de actuação, designadamente, no que aos Participantes diz respeito:

- Simulação de reformas futuras;
- Aconselhamento sobre o modelo de poupança a adoptar;
- Atendimento personalizado (telefónico, presencial ou por e-mail) pelo gestor do Fundo;
- Gestão da classe de activos, destinada ao financiamento da reforma;
- Rigorosa Gestão Técnico-administrativa, com equipas de gestão de activos, especializadas e dedicadas;
- Disponibilização de documentação de apoio (Prospecto simplificado, Plano Individual de Investimento, Formulário de Acesso aos Benefícios, FAQ's, Brochuras, Contrato de adesão/constituição, informação legal, divulgação da sua *performance*, etc.);
- Elaboração de informação financeira e de gestão mensal, trimestral, semestral e anual;
- Cumprimento rigoroso das normas da actividade e do relacionamento com as autoridades de supervisão do sector.

2. Através do seu site (em [www.banifinvestimento.pt](http://www.banifinvestimento.pt)), **disponibiliza, com actualização diária,**

**a) No acesso geral**

- Informação sobre a Sociedade Gestora e sua governação, incluindo os resultados de gestão e performance dos fundos geridos, produtos e soluções;
- Informação genérica, de natureza legal, normativa e comercial;
- Links úteis relacionados com a actividade.

### b) No acesso à área reservada do fundo

- informação respeitante a cada um dos Fundos de Pensões, com actualização diária, acessível através de *password* própria;
- disponível, quer para Associados, quer Participantes, directamente e através das respectivas Comissões de Acompanhamento;
- divulgação sobre os respectivos contratos do Fundo e documentação vária, designadamente formulários, dando resposta imediata a questões sobre benefícios, suas condições de acesso e meios de prova, pedidos de reembolso, etc.
- disponibilização de informação de gestão dos fundos com acesso a vários aspectos da sua governação e da sua *performance*, disponibilizando, para além das cotações diárias, os relatórios financeiros e a carteira e balancete do fundo com periodicidade mensal, etc.;
- acesso individual às respectivas Contas Participante, com *password* individualizada, permitindo o acesso directo aos respectivos extractos de conta, recibos de contribuição e reembolso, para além das declarações anuais para efeitos de IRS (ainda em desenvolvimento).

### 3. Contactos

Gestor do Fundo	Contactos
<b>Gestor do Fundo</b>	Bruno Fonseca
<b>Telefone</b>	213 816 247
<b>Fax</b>	21 380 54 45
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:bfonseca@banifib.pt">bfonseca@banifib.pt</a>
<b>E-Postal</b>	Rua Tierno Galván, Torre 3, 9º 1070-274 Lisboa
<b>Telefone</b>	21 380 54 44
<b>Fax</b>	21 380 54 45
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:banifacorpensos@banifib.pt">banifacorpensos@banifib.pt</a>
<b>Site:</b> página da Banif Açor Pensões (BAP)	<a href="http://www.banifinvestimento.pt">www.banifinvestimento.pt</a>
	<b>Área geral</b>
	<b>Área reservada</b> - acesso exclusivo aos Associados e Participantes dos respectivos Fundos de Pensões geridos pela BAP, garantido através de ID/Password própria